

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.143, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD do exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 16 de fevereiro de 2023, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD, do exercício de 2023, assegurando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Fica também prorrogado, até o dia 16 de fevereiro de 2023, o vencimento da primeira parcela do IPTU/TRSD, do exercício de 2023, sem a incidência de encargos.

Art. 3º O contribuinte que tenha efetuado o pagamento da 1ª parcela do IPTU/TRSD 2023 até o dia 31 de janeiro de 2023 e desejar pagar a cota única, com desconto de 10% (dez por cento), poderá fazê-lo através de emissão de novo DAM, com o aproveitamento do crédito referente à parcela já quitada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais